

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Munícipio de Inácio Martins, Paraná.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Munícipio de Inácio Martins, Paraná.



Telefone: (42) 3132-8000

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 24.573,43 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: As dotações serão indicadas pelo contador do município.
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Munícipio de Inácio Martins, Paraná, há pelo menos 01 (um) ano de residência no município e comprovação de residência (conta de luz ou água).
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção,

Telefone: (42) 3132-8000

coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão

no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de

participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de

análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital,

nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital,

na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do

Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público

(Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste

Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas

vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de

apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se

enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não

caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o

subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas

seguintes proporções:

Telefone: (42) 3132-8000

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;



Telefone: (42) 3132-8000

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias uteis, 25 de outubro de 2024 a 06 de novembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item na forma física na Secretaria Municipal Educação e Cultura de Inácio Martins, localizada na rua 7 de Setembro, 292, centro, Inácio Martins Paraná., ou no email <u>culturainaciomartins@gmail.com</u> através de arquivo com os anexos disponíveis no presente edital.
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliaçãodo mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superiora 06 (seis) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais decomunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

A Decidence of the second

Telefone: (42) 3132-8000

7.8 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará um funcionário para auxiliar as pessoas que encontrarem alguma dificuldade para o preenchimento da inscrição, por meio de agendamento na Secretaria de Educação e Cultura ou no telefone: 3132-8092, Whatsapp: (42)99808-9136 e também e-mail: culturainaciomartins@gmail.com

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.10 A documentação acima poderá ser apresentada em formatos alternativos, tais como vídeo ou inscrição oral, bem como em outras linguagens, para garantir a participação de todos os grupos sociais.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem

Telefone: (42) 3132-8000

considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem

considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar

recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada

projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e

comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do

objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira

de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de

pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as

atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação

e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso

de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos

culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e

capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências

e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção,

contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a

representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das

exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo

e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes

iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Telefone: (42) 3132-8000

 II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas municipais, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas

Telefone: (42) 3132-8000

integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de

atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet e/ou

exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos, em

intervalos regulares.

10.2 Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS

destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em

redes sociais e outros.

10.3 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará espaço para a realização

das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica

de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua

tutela.

10.4 Para realização das contrapartidas será realizada Semana da Cultura

Municipal conforme calendário apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura.

10.5 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de

inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas

necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

10.6 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem

ser executadas até 06 (seis) meses após a assinatura do Termos de Execução

Cultural.

10.7 Para os demais projetos, realizar contrapartida social a ser pactuada com a

administração pública municipal, incluída obrigatoriamente a realização de

exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurando o direcionamento ao

público municipal.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes

etapas:

Telefone: (42) 3132-8000

I - Análise de mérito cultural dos projetos (Envelope I): fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II – Habilitação (Envelope II): fase de análise dos documentos de habilitação do

proponente, descritos no tópico 14. Somente serão entregues após o resultado final

da análise de mérito cultural divulgado na página da Prefeitura Municipal de Inácio

Martins. www.inaciomartins.pr.gov.br

11.1.1 Cronograma anexo X deste edital.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual

quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais,

concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição

fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens

individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevência em

relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada

projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção

formada por 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Cultura de Inácio Martins,

conforme decreto 179/2023, e 01 (uma) pessoa convidada através de ofício da

sociedade civil.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo presidente e vice-presidente do

Conselho Municipal de Cultura de Inácio Martins.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos

de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de

avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham

participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações

ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Telefone: (42) 3132-8000

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com

respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à

referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que

praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos

no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao

Conselho Municipal de Cultura de Inácio Martins, que julgará o caso.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo

de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da

publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia

útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural

será divulgado na página oficial do Município e sites de mídias oficiais.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Em caso de recursos remanescentes por falta de propostas aptas a serem

contempladas, o valor total destes recursos remanescentes será remanejado para as

propostas inscritas e consideradas aptas, dividido em valores equivalentes entre cada

uma destas propostas inscritas e consideradas aptas.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Telefone: (42) 3132-8000

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza :

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II certidões negativas de dibitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Paraná e pelo Município de Inácio Martins.
- II certidão negativa de dibitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V certidões negativas de dibitos estaduais e municipais, expedidas expedidas pelo Estado do Paraná e pelo Município de Inácio Martins.

Telefone: (42) 3132-8000

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de dibitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal

Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões

negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar

instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e

específico destinado ao Conselho Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias

úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem

o primeiro dia itil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da

decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela

seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata

este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO

DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado

a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma

presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo

agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Inácio

Martins contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá

os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos

deste Edital, em desembolso único.

Telefone: (42) 3132-8000

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão

condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira,

caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão

as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual

de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em

formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os

recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo

ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que

caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais

contemplados, assim como prestação de informação à administração pública,

observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os

mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às

exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório

Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O

Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a

contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto

aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão

A TO MAN CONTRACT TO A S

Telefone: (42) 3132-8000

ficar atentos às publicações na pagina Municipal da Prefeitura de Inácio Martins - www.inaciomartins.pr.gov.br, e nas mídias sociais oficiais.

- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.inaciomartins.pr.gov.br, da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, Paraná.
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail <u>culturainaciomartins@gmail.com</u> e telefone (42) 3132-8092.
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura de Inácio Martins.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Inácio Martins de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordência dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 Após a divulgação do resultado, a pessoa física/jurídica sera convocada para assinatura do termo de execução contratual no prazo de 01 (um) dia.
 - 18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Categorias de apoio;
- Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural;
- Anexo IV Termo de Execução Cultural;



Telefone: (42) 3132-8000

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII- Autodeclaração de residência

Anexo IX – Currículo e Mini currículo

Anexo X – Cronograma.

Inácio Martins, 25 de outubro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal de Inácio Martins

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ R\$ 24.573,43 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma

a) Até R\$ 24.573,43 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) para categoria música;

1.1. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA



Telefone: (42) 3132-8000

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III Gravações de álbuns musicais;
- IV Criação de obras musicais;
- V Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI Publicações na área da música; ou
- VII Outro objeto com predominância na área da música.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊN CIA	COTAS PARA PESSOA S NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUA NTID ADE TOTA L DE VAG AS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORI A
Projetos livres	4	1	1	6	R\$ 4.095,57	R\$ 24.573,43
			Val	or total	: R\$ 24.573,43	



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: RG: Data de nascimento: E-mail: Telefone: Endereço completo: CEP: Cidade: Estado:
Você reside em quais dessas áreas?) Zona urbana central
) Zona urbana periférica) Zona rural) Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro
na Fundação Palmares)
 () Áreas atingidas por barragem () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional() Comunidades Extrativistas() Comunidades Ribeirinhas

 () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional
Gênero:
 () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar
Raça, cor ou etnia:
() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim () Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal



() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos
últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) () Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
 () Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro
Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra



() Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
 () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não () Sim Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social Nome fantasia CNPJ Endereço da sede: Cidade: Estado: Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não BináriaBinárie () Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim () Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
Escolaridade do representante legal
 () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3132-8000

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas

perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante

para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de

realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o

que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja

breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou

resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes

circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou

participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu

projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de

alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro

e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto

se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão

disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como,

intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a

pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:
 () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra
Acessibilidade comunicacional:
 () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes canacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data	de	início:
Data	fina	al:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiên cia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Geral	— шара	Descrição		



Ex:	Pré-	Divulgação do projeto		
Comunicação		nos veículos de	11/10/2023	11/11/2023
	produção	imprensa		

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recur	sos financeiros
() Apoio financeiro municipal	
() Apoio financeiro estadual	
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal	
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual	
() Recursos de Lei de Incentivo Federal	
() Patrocínio privado direto	
() Patrocínio de instituição internacional	
() Doações de Pessoas Físicas	
() Doações de Empresas	
() Cobrança de ingressos	
() Outros	

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



Telefone: (42) 3132-8000

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descri ção do item	Justificat iva	Unida de de medi da	Valor unitário	Quantid ade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógra fo	Profission al necessári o para registro da oficina	Serviç o	R\$1.100 ,00	1	R\$1.100 ,00	Ex.: Salicnet – Oficina/workshop/se minário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Comprovante de endereço
- Currículo do proponente
- Minicurrículo dos integrantes do projeto (caso coletivo)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20	
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Inácio Martins, Paraná. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Munícipio de Inácio Martins, Paraná.	20	



С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins	10
	de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá	10
	considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10



PONTUAÇÃO TOTAL:	100
------------------	-----

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
I	Proponentes do gênero feminino	5	
J	Proponentes negros e indígenas	5	
К	Proponentes com deficiência	5	
PONTUAÇÃO	15 PONTOS		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra			
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	



Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85 Telefone: (42) 3132-8000

N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
		5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	20 PONTOS	

- A pontuação final de cada candidatura a média das notas atribuídas individualmente por cada membro, etc.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, A, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- o proponente que tiver maior pontuação no tempo de atuação;
- sorteio.



- Telefone: (42) 3132-8000
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

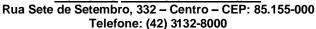
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Inácio Martins, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito Municipal EDEMETRIO BENATO JUNIOR, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO





2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Inácio Martins:
- transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

Rua Sete de Setembro, 332 - Centro - CEP: 85.155-000 Telefone: (42) 3132-8000

- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural:
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à contratante, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo município de Inácio Martins a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000 Telefone: (42) 3132-8000



- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Il recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR Rua Sete de Setembro, 332 - Centro - CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3132-8000



- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Ш - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Ш - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Ш - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

a Sete de Setembro, 332 – Centro – C Telefone: (42) 3132-8000

- Zee Mico Marrie Ind C
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3132-8000

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser

realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem

a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo

de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de

autorização prévia da administração pública.

3.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá

ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da

execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural

desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso

do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a

devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes.

independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao

outro partícipe; ou

Ш

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes,

independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao

outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000 Telefone: (42) 3132-8000

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3132-8000

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para

apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do

instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações deverá ser realizado por meio de relatórios de

execução.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com

duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e mídias

sociais da Prefeitura Municipal de Inácio Martins.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Prefeitura Municipal de Inácio Martins – PR., para dirimir

quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Inácio Martins, XX de XXXXXXXX de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Nome e Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência

do projeto:

Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Site () Música () Outros:
(/



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

A TO ALLEY MANNED TO ALLEY

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000 Telefone: (42) 3132-8000

5.2 Houve	mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	
() Sim	() Não	

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/e mpresa	Funç ão no proje to	CPF/CNP J	Pess oa negr a?	Pesso a índige na?	Pessoa com deficiên cia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea	12345678 9101	Sim/ Não	Sim/Nã	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo	o o público ace	ssou a ação ou	o produto cu	Itural do projeto?
	p		- p	

()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.1 Quais plataformas virtuais foram usadas?

V	ocê pode marcar mais de uma opção
()Youtube
()Instagram / IGTV

()Facebook()TikTok()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: 6.2 Informe aqui os links dessas plataformas:
oiz informo aqui oo iniko accoac piatarerinaci
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
 ()1. Fixas, sempre no mesmo local. ()2. Itinerantes, em diferentes locais. ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.4 Em que município o projeto aconteceu?
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção. ()Zona urbana central. ()Zona urbana periférica. ()Zona rural. ()Área de vulnerabilidade social. ()Unidades habitacionais. ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na
Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro,
pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:

A TO A SECONDARY TO SECONDARY

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000 Telefone: (42) 3132-8000

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. ()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual. ()Espaço cultural independente. ()Escola. ()Praça. ()Rua. ()Parque. ()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
 ()Zona urbana central. ()Zona urbana periférica. ()Zona rural. ()Área de vulnerabilidade social. ()Unidades habitacionais. ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na
Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro,
pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:



6.11 Onde o projeto foi realizado?

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000 Telefone: (42) 3132-8000

6.14 Onde o projeto foi realizado?

٧	ocê pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
(Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. **ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

A TO SECONDAL POS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3132-8000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO **GRUPO** OU COLETIVO], elegem pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



	mbro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000 elefone: (42) 3132-8000
Zeer later warms pro	\ ,
[LOCAL]
	[DATA]
	•
Al	NEXO VII
DECLAR	AÇÃO ÉTNICO-RACIAL
	às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
	, CPF
para fins de participação no Edital (Non	ne ou número do edital) que sou
	(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).	
Por ser verdade, assino a presente dec	laração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar des	classificação do edital e aplicação de sanções
criminais.	
	NOME
ASSINATURA	A DO DECLARANTE
AN	NEXO VIII
AUTODECL	ARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu,	,
documento de identidade	
CPF, nacion	alidade,

A TOTAL PARTY OF THE PARTY OF T

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000 Telefone: (42) 3132-8000

naturalidade _	, telefone (DDD e n°)			
	celular (DDD e n°)			, e-mail
	cumentos para comprov		a em meu p	próprio nome,
DECLARO par	a os devidos fins, sob a	s penas da Lei, se	er residente	e domiciliado(a) no
endereç	0:			
Declaro ainda	estar ciente de que a fa	oleidade da presen	ite declarac	
	·	•	_	
	orevista no Art. 299 do C	_		-
	n documento público ou			
ou nele inserir	ou fazer inserir Declara	ção falsa ou divers	sa da que c	levia ser escrita,
como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato				
juridicamente r	elevante.			
Pena: reclusão	de 1 (um) a 5 (cinco) a	nos e multa, se o	documento	é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se	o documento é pa	rticular."	
Obs.: Juntame	nte a esta declaração é	obrigatório o envi	o de um co	mprovante de
residência no r	nesmo endereço citado	acima em nome o	le terceiros	
	Inácio Martins, _	//		

Assinatura do Requerente



ANEXO IX

CURRICULO E MINI CURRICULO

CURRÍCULO

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO:
ENDEREÇO:
ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:
WHATS: ()
E-MAIL:

LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)

(IMPORTANTE: Os dados preenchidos nos campos mencionados são exemplos de como preencher seu currículo e devem ser excluídos se não utilizados)

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.



INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
 - Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
 - Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010
 2013;
 - Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
 - Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS

- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
 - Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
 - Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000



Telefone: (42) 3132-8000

- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
 - Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
 - Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema:
 Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
 - Membro fundador da Banda Largatos;
 - Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS

- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
 - Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
 - Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.

- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
 - Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0;
 - Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar
 Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas;
 - Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010)
 https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
 - Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014) https://www.instagram.com/fomatura01
 https://www.instagram.com/fomatura03
 https://www.instagram.com/fomatura04
 - Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)

https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM

Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)

https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:





Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).



Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).



MINI CURRÍCULO

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:

João da Silva

João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:

Maria de Jesus

Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

ANEXO IX CRONOGRAMA EDITAL LPG

Data	Fase
25 de outubro a 06 de novembro	Inscrições
08 de novembro	Publicação do resultado da Fase I – (Analise de Mérito Cultural dos projetos)
11, 12 e 13 de novembro	Recurso da Fase I
20 de novembro	Divulgação do resultado final da Fase I - Mérito Cultural
21 e 22 de novembro	Prazo para entrega de documentos. Fase II - Habilitação
27 de novembro	Resultado da Fase II - Habilitação
28, 29 de novembro e 02 de dezembro	Recurso da Fase II - Habilitação
04 de novembro	Resultado Final - Contemplados
05 e 06 de dezembro	Assinatura do Termo de Execução
A partir de 11 de dezembro	Pagamento do Recurso da Lei Paulo Gustavo

- Prefeitura Municipal de Inácio Martins: <u>www.inaciomartins.pr.gov.br</u>
- E-mail Conselho Municipal de Cultura: culturainaciomartins@gmail.com